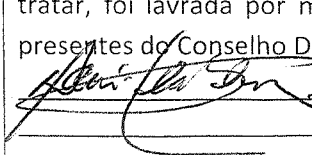
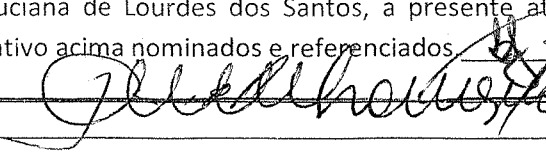
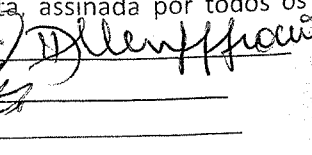


**ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.** Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Secretária Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Rosemeire M. R. Archangelo, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior e Mario Davi do Amaral Veiga com a presença do superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. A reunião iniciou-se às 13h40min e finalizou às 16h35min. A pauta anteriormente enviada foi assinatura das atas anteriores enviadas para apreciação e correção por e.mail; entrada de Ofícios; recados do Superintendente; dívida da Prefeitura com o Instituto e encaminhamento dos Terrenos; balancete de outubro, dezembro e janeiro/2019; agendamento para continuação da Revisão da Lei 023. Em relação às atas a Conselheira Rosemeire Archangelo questionou se os nomes dos conselheiros serão ou não divulgados no decorrer da mesma e se, serão ou não lidas em cada encontro, questionando também que não foi feita uma alteração solicitada por ela. A conselheira Luciana, secretária e responsável pelas mesmas, explicou que os nomes são colocados de acordo com a necessidade do conteúdo, mas assuntos deliberados em acordo, ainda que proposto por alguém, não vê a necessidade de nominar e usa o termo “conselheiro”, em relação à correção solicitada, a mesma alegou que não a recebeu, apenas do conselheiro Jeferson, e que como as atas são compartilhadas, todas as solicitações são atendidas, desde que alguém não se oponha, o que nunca ocorreu. Sobre a leitura foi entendido que o sentido das mesmas serem feitas e enviado por e.mail é justamente para agilizar na demanda de trabalho nos encontros, mas se tiver necessidade e dúvidas elas serão lidas, ou como vem sendo feito, passamos a assinatura para a próxima reunião para que se tenha tempo para a leitura e revisão. A conselheira Luciana também explicou que nem sempre consegue deixa-las em dia, pois há meses que têm reuniões semanais, dificultando a realização das mesmas e pediu que lessem quando enviadas para se evitar que as mesmas sejam refeitas depois de coladas. Para o dia de hoje, deliberou-se mais tempo para a leitura, correção solicitada pela Conselheira Rosemeire, ficando para a próxima reunião. Na sequência, a Presidente Débora leu a entrada do ofício encaminhado pelo Conselho Fiscal, Ofício 02/2019, referente a resposta do Conselho Deliberativo sobre a funcionária do IPRC em possibilidade de desvio de função: *“...vem em atenção a resposta fornecida pelo DBRH replicado pelo Conselho Deliberativo, ratificar que por diversas vezes inclusive no dia de hoje (24/04/19) encontramos a funcionaria em questão recebendo e digitando documentos, que salvo melhor juízo seriam documentos referente a processo de aposentadoria o que contraria a resposta do presente ofício, pois as atribuições constantes no anexo I referente ao cargo 101 – Agente de Serviços Gerais (Ensino Fundamental Incompleto) não consta dentre seus deveres funcionais esse tipo de atendimento. Vale ressaltar que este Conselho não está aqui a duvidar da capacidade da referida funcionaria em realizar tal atribuição, no entanto é necessário que a mesma seja colocada, se possível em cargo compatível com o desempenho dessas atribuições, ou se for o caso que se contrate um outro funcionário para este fim. Nesse sentido solicitamos providências.”* Deliberou-se encaminhar ao Superintendente solicitando um parecer sobre os apontamentos do Conselho Fiscal, já protocolado internamente no mesmo documento e recebido por ele nesta data. Na sequência foi questionado ao Superintendente pela Presidente se foi encaminhado o documento solicitado pelo sindicato sobre as dívidas da Prefeitura, o mesmo respondeu que estava tudo pronto, mas teve problemas, pois o sindicato solicitou uma certidão negativa de débitos e isso não pode ser fornecido, pois somente o Ministério da Previdência pode emitir, portanto, foi feito um levantamento dos débitos com o instituto e anexado as consultas e respostas ao Ministério Público e Tribunal de Contas, todavia, como o sindicato protocolou para o Conselho Deliberativo ele solicitou para a entrega dos documentos um protocolo do Conselho. A presidente realizou imediatamente o pedido e a documentação foi entregue na data de hoje e já imediatamente foi feito o ofício ao Sindicato e que será protocolado ainda hoje: Ofício 06/2019:

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the name Helen.]*

55 "Resposta ao ofício 07/2019. Com relação as medidas concretas adotadas em face ao ofício 01/2019:  
56 Representação no Ministério Público de Rio Claro (Doc. Anexo). Representação no Tribunal de Contas  
57 do Estado de SP (Doc. Anexo). Representação na Câmara Municipal de Rio Claro nas pessoas dos  
58 Vereadores (Doc. Anexo). Com relação a dívida da Prefeitura Municipal de Rio Claro e Fundação  
59 Municipal de Saúde com esta autarquia temos em nossa contabilidade os seguintes valores: Dívida  
60 ativa parcelada R\$112.764.819,24, Dívida Ativa Exercício 2018 R\$37.274.556,59, Em aberto exercício  
61 2019 R\$8.786.741,45, Juros por atraso de pagamentos R\$277.543,17, Total:  
62 R\$159.103.660,45. Observação: os valores acima são originais (sem atualização monetária) até a  
63 competência de abril de 2019". Em relação aos recados do Superintendente, Lineu nos colocou que o  
64 CNPJ do Instituto foi bloqueado devido ao não pagamento dos últimos 5 anos do repasse do PASEP. O  
65 fato é que essa cobrança ocorreu em 2011 e desde então nem o Ministério da Previdência e nem os  
66 órgãos consultivos tinham resposta consistente sobre se era ou não devido o pagamento, inclusive o  
67 Superintendente foi a Piracicaba, na Receita Federal e lá também não deram orientações seguras. Diante  
68 da situação foi orientado pela CONAM e Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e  
69 dos Municípios – APEPREM a não pagar, pois estava sendo resolvido na justiça se era ou não devido aos  
70 Institutos de Previdência esse pagamento, só que agora diante do bloqueio do CNPJ o instituto que não  
71 estava entregando a DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais teve que entregá-la e  
72 a receita irá calcular o valor do tributo a ser repassado para fins de PASEP que diante da natureza do  
73 IPRC deverá recolher 1% em cima do repasse do servidor e dos investimentos. O Conselho não ficou  
74 seguro com a notícia e com a decisão de pagamento, entendendo ser melhor recorrer à justiça sobre a  
75 legalidade ou não do mesmo. Todavia, o Superintendente, disse já ter consultado a CONAM e a mesma  
76 orientou a pagar e sem juros o montante estipulado até que se decida na justiça a situação dos  
77 Institutos de Previdência em relação se é ou não devido o recolhimento para fins de PASEP,  
78 considerando que a prefeitura já paga. Ele explicou que o pagamento deve ser feito da verba  
79 administrativa do instituto, sem comprometer os rendimentos e que o instituto pode trabalhar com os  
80 2% ao ano da receita mensal e que para isso deve abrir uma conta separada para movimentação e  
81 fiscalização do Conselho Deliberativo, mas o mesmo não aceitou a proposta como viável e os membros  
82 pediram uma discussão mais profunda e em conjunta ao Conselho Fiscal para esclarecer e resolver o  
83 melhor a fazer em relação a essa situação. O Superintendente concordou e agendou a reunião com o  
84 CD para o próximo dia 23, às 10h30min e ficou de convocar o Conselho Fiscal. Em relação às dívidas da  
85 prefeitura solicitamos ao Superintendente para que protocole com o Executivo para que na reunião de  
86 devolutiva sobre a dívida agendada para o dia 28/05/19 às 13h30min a administração leve por escrito o  
87 planejamento solicitado sobre o pagamento da dívida e dos compromissos mensais com o IPRC. Sobre  
88 os terrenos, reiteramos os já apontados ao Engenheiro Luciano, mas iremos apresentar novamente  
89 para que eles possam desafeta, como afirmou ser possível o Secretário Municipal dos Negócios  
90 Jurídicos Rodrigo Raghianti. Novamente pelo horário e necessidade de discussão sobre os assuntos  
91 apresentados, não foi possível finalizar os balancetes pendentes. E agendamos para o dia 23/05/19, às  
92 8hs na SME a continuidade da Revisão da Lei 023 em reunião extraordinária. Nada mais havendo a  
93 tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, a presente ata, assinada por todos os  
94 presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

100     
101  
102  
103